

D.O.U: 22.08.2005

Seção: 1

Página(s): 165

Ementa:

O TCU determinou que fossem providenciadas, relativamente aos autores de projetos de obras (fossem contratados ou pertencentes aos quadros técnicos do órgão contratante), a competente Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto junto ao CREA, em observância ao disposto no art. 7º da Resolução/CONFEA nº 361/1991 e nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução/CONFEA nº 425/1998, que regulamentam a Lei nº 6.496/1977 (item 9.4.1, TC-009.458/2005-4, Acórdão nº 1.127/2005-TCU-Plenário).